



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória – ES
CEP 29040-090 Telefax.: 027 3335 7215

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº. 03/2020

O Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e em atendimento à orientação oriunda da Comissão Especial Coordenadora do Concurso de Seleção de Residência Médica instituída pela Portaria 449/20-Reitoria/UFES; torna pública a **retificação do Edital 01/2020**, publicado no DOU em 25/08/2020, edição 163, seção 3, página 51, **no que se refere aos critérios de bonificação para seleção da Residência Médica no ano de 2021**, cujos itens listados na sequência passarão a ter a seguinte redação: **3.4- DA PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA-PROVAB OU PELA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**. Os candidatos ao Concurso de Seleção de Residência Médica que comprovarem o cumprimento de 01 ano do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011, ou que concluíram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão informar no ato da inscrição que fazem jus a pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso. **3.4.1- No dia 13 de dezembro de 2020**, durante a realização da Prova Objetiva, os candidatos que requereram na inscrição o direito de pontuação extra pelo PROVAB, ou que concluíram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, deverão dirigir-se ao fiscal de sala e fazer a entrega do comprovante do PROVAB emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES -MS) ou o Certificado de Conclusão da Residência Médica em Família e Comunidade, ou a declaração de conclusão prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2021. **3.4.2-** Somente serão aceitos os comprovantes que demonstrarem claramente que o candidato terá cumprido pelo menos um ano de PROVAB até o dia 28 de fevereiro de 2021 (último dia antes do início da Residência Médica em 2021). **3.4.3-** No dia da reunião de apresentação à Residência Médica, o candidato devidamente matriculado que recebeu pontuação extra pelo bônus do PROVAB e da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, que o comprovante entregue durante o processo seletivo indicava que ainda não estava concluído integralmente 01 ano de exercício do PROVAB ou a conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, porém indicava que estaria completado até 28 de fevereiro de 2021, deverá entregar a documentação final comprovando o cumprimento de suas atividades, sob pena de perder o direito a vaga de Residência Médica. **3.4.4-** A pontuação extra que os candidatos do PROVAB fazem jus obedecerá às orientações da Lei Federal Nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e do

disposto nas Resoluções 03/2011 e 01/2014 e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica. 3.4.5 - A pontuação extra que os candidatos que concluíram Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, fazem jus obedecerá as determinações da Resolução Nº 02 CNRM, de 27 de agosto de 2015 e a Resolução da CNRM Nº 35 de 09 de janeiro de 2018.e respectivas atualizações da Comissão Nacional de Residência Médica.

4.6- As questões da prova prática serão aplicadas a todos os candidatos, porém serão selecionados para a correção das questões práticas e da avaliação do *Curriculum Vitae* que compõe a segunda fase, os candidatos classificados na primeira fase, em 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, acrescidos dos candidatos que fazem jus à pontuação extra do PROVAB e da Residência em Medicina de Família e Comunidade, cuja pontuação final da primeira fase, ficou dentro do ponto de corte de cada PRM (três vezes o número de vagas).

Vitória/ES, 28 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Alfredo Carlos Rodrigues Feitosa
Vice-Diretor do CCS - UFES